



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 3/3/2015, DODF nº 45, de 5/3/2015, p. 45.

PARECER Nº 26/2015-CEDF

Processo nº 084.000299/2014

Interessado: **Stephie Yobo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Stephie Yobo, congoleza, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Stephie Yobo, concluídos em 2013, no(a) Complexe Scolaire Privé Gneto, em Brazzaville, República do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de fevereiro de 2015.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/2/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal